



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

**INFORMAÇÃO JURÍDICA**

<b>Forma:</b>	Petição
<b>N.º /LEG:</b>	63/XII (E/3059/2023)
<b>Título:</b>	Assistente Operacional, Assistente Técnico e Técnico Superior da Administração Pública Regional dos Açores
<b>Objeto:</b>	A presente petição pretende sensibilizar esta Assembleia para a importância e justiça que as medidas referentes aos trabalhadores da Administração Pública Regional, patentes em normas na proposta do Orçamento da Região para 2024, têm para o universo desses mesmos trabalhadores, ao qual apelam uma atenção especial.
<b>O primeiro peticionário disponibiliza as suas informações de contacto?</b>	Sim, Jorge Terra
<b>N.º de subscritores:</b>	3833
<b>N.º de subscritores com correta identificação: <sup>1</sup></b>	2363
<b>A petição reúne os requisitos formais e legais de admissibilidade? <sup>2</sup></b>	Sim.

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação.

<sup>2</sup> Nos termos do artigo 9.º do EPARAA, dos artigos 6.º, 9.º e 12.º da Lei n.º 43/90 de 10 de agosto, na sua atual redação, e nos artigos 189.º a 190.º do Regimento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

<b>Comissão competente para admissibilidade em razão da matéria:</b> <sup>3</sup>	Comissão de Política Geral <i>(Administração Pública Regional)</i>
<b>Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a matéria para apreciação (incluindo outras petições)?</b>	Sim, a <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 67/XII</a> – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024”, sobre a qual versa o objeto da presente petição.
<b>Outras Observações:</b>	A presente petição é subscrita por 2363 cidadãos, que possuem correta identificação, pelo que, em caso de admissão, verificar-se-á a apreciação da petição em reunião plenária da Assembleia, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 192.º do Regimento.

**O Jurista:** Érico Capelo.

**Data:** 20/11/2023

<sup>3</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 190.º do Regimento.